



Manual de Habilitação para adoção da **Fitoterapia**

Resolução norteadora



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

RESOLUÇÃO CFN Nº 680, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Alterada pela [Resolução CFN nº 688/2021](#) retificada e [nº 731/2022](#)
Texto retificado em [24 de maio de 2021](#)

Nº 680



Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista e dá outras providências.

O que é Fitoterapia?

Entende-se a aplicação da fitoterapia pelo nutricionista na assistência nutricional e dietoterápica, como o uso de plantas medicinais em suas diferentes preparações, englobados plantas medicinais in natura, drogas vegetais e derivados vegetais, com exceção de substâncias ativas isoladas ou altamente purificadas, administradas exclusivamente pelas vias oral e enteral, incluídas mucosa, sublingual e sondas enterais e excluída a via anorretal.



ATENÇÃO

Art. 3º – Inciso I:

A prescrição de plantas medicinais in natura e drogas vegetais, na forma de infusão, decocção e maceração em água, é permitida a todos os nutricionistas, ainda que sem certificado de pós-graduação em fitoterapia ou título de especialista nessa área;

Trecho do Inciso II do Artigo nº 3:

A prescrição de drogas vegetais em formas farmacêuticas, de medicamentos fitoterápicos, de produtos tradicionais fitoterápicos e de preparações magistrais de fitoterápicos é permitida ao nutricionista com habilitação para Fitoterapia.



Quem pode solicitar a habilitação em fitoterapia?

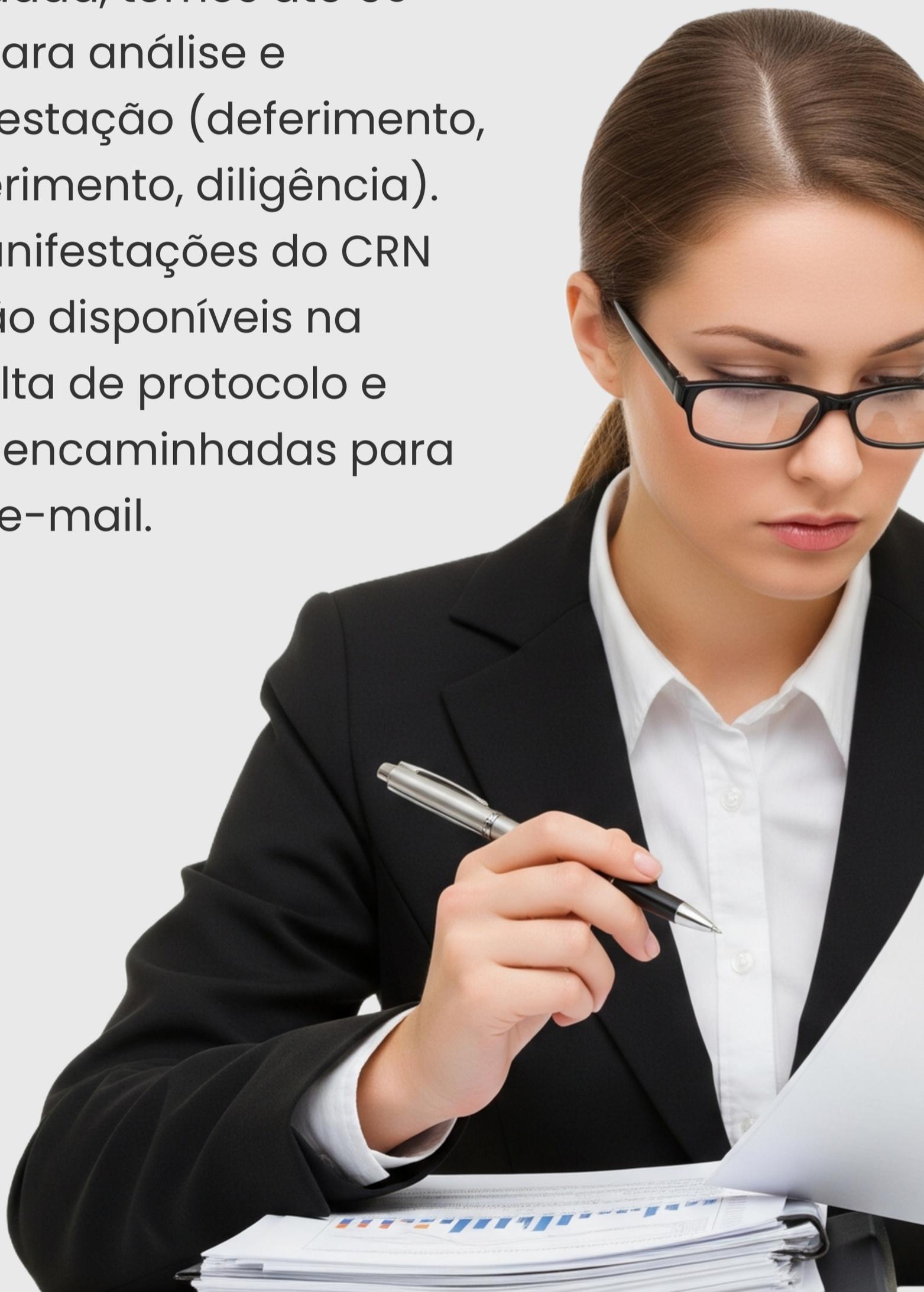
Nutricionista registrado no CRN-11 e que apresente:

A. certificado de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização em fitoterapia, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, observados os requisitos legais, com, no mínimo, 200 horas de disciplinas específicas de fitoterapia;

B. Título de Especialista em Fitoterapia ou de Especialista em Nutrição e Fitoterapia emitido pela Asbran ou por outras entidades mediante prévia validação e chancela do edital/título pelo CFN e pela Asbran;

Prazo

A partir do recebimento da documentação completa e adequada, temos até 60 dias para análise e manifestação (deferimento, indeferimento, diligência). As manifestações do CRN estarão disponíveis na consulta de protocolo e serão encaminhadas para o seu e-mail.



Documentação

Certificado ou histórico e ementas dos componentes curriculares comprobatórios da realização do curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área específica, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.



Passo a passo para a solicitação:

Acesse o site:

**“<https://pics.cfn.org.br/application/pics/index>”
e clique no botão indicado abaixo.**



Preencha as informações abaixo para dar início a validação da sua inscrição, após isso clique em **“Validar Inscrição”** e posteriormente **selecione a opção com os seus dados.**

1 - Inicie com a validação da sua inscrição:

preencha todos os campos marcados com *

CPF *	Nome Completo* (conforme sua inscrição no seu CRN)	Número da Inscrição Profissional principal *	CRN *
<input type="text" value="XXX.XXX.XXX-XX"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Selecione"/>

Tramitação da solicitação

- Fique atento ao endereço de **e-mail informado**, pois você será atualizado(a) da tramitação da sua solicitação por lá.
- Caso a documentação esteja de acordo com a resolução, **você receberá um boleto por e-mail** referente à taxa de processamento (R\$ 42,04*).
- Efetue o pagamento e **após o pagamento ser processado** (até 72 horas), será dado início à **emissão de declaração de habilitação** em fitoterapia e **você a receberá por e-mail**.

*Valor relativo ao ano de 2025, conforme Resolução CFN N° 811/2024

CRN11

Conselho Regional / 11ª Região
de Nutrição



Av. Santos Dumont, 5335 - 5º andar
sala 501, Papicu Fortaleza-CE.



coord.tecnico@crn11.org.br
analise.tecnica@crn11.org.br



@crn11_nutri



<https://www.crn11.org.br/>